



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a Portaria de nº 05.05ª/2023 de 05 de MAIO de 2023, foi afixada no flanelógrafo do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, localizado no Centro de Eventos, bx 03, Praça São Sebastião, Senador Pompeu-CE em 05 de MAIO de 2023 no site oficial www.codessul.ce.gov.br, conforme legislação vigente e em consonância com o Contrato de Consórcio do CODESSUL.

Senador Pompeu-CE em 05 de maio de 2023



José Vanier da Silva

Superintendente do CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul



PORTARIA Nº 05.05a/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

Autorização de viagem do Superintendente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, SR JOSÉ VANIER DA SILVA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SERTÃO CENTAL SUL - CODESSUL, no uso de suas atribuições legais;

e:

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de participação na visita institucional de intercâmbio de experiências em regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos urbanos, gestão e fiscalização de consórcios de resíduos na Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá ARES-PCJ;

Considerando a necessidade de visitar uma Usina de Queima de Lixo Hospitalar no município de Goianinha no Rio Grande do Norte.

Resolve:

Art. 1º Autorizar o Superintendente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, Sr. JOSÉ VANIER DA SILVA, a viajar durante o período de 07 a 10 do mês de maio de 2023 para Rio Grande do Norte e São Paulo, para cumprir agenda oficial do Consórcio.



Art. 2º Será concedido a título de diária o valor referente a 4 diárias, facultado ao CODESSUL realizar previamente as reservas e os respectivos pagamentos.

Parágrafo Único – A despesa poderá ser glosada caso não haja compatibilidade com as finalidades previstas, não esteja acompanhada dos documentos fiscais ou que apresentem valores exorbitantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senador Pompeu/CE, 05 de maio de 2023

BISMARCK BARROS BEZERRA
Presidente do CODESSUL

CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul